

CÂMARA MUNICIPAL
DE
RAUL SOARES-MG
CNPJ: 01.817.472/0001-50
PROTOCOLO
DATA 13/06/2020 HORA 14:44
ASS. FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL

"DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO USO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO COM ESTAMPIDO OU ESTOURO NO MUNICÍPIO DE RAUL SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que a Câmara Municipal de Raul Soares aprovou e eu, Prefeito Municipal de Raul Soares, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica proibida a utilização e uso de fogos de artifício com estampido ou estouro no município de Raul Soares.

§ 1º - A proibição na qual se refere este artigo, estende-se à todo o Município em recintos fechados e ambientes abertos, em áreas públicas e locais privados.

§ 2º - São exceções à proibição prevista no caput, os fogos de artifício com efeitos de cores, os ditos luminosos, que produzem efeitos visuais sem tiro.

Art. 2º- A desobediência ao dispositivo desta Lei implicará na apreensão dos produtos e aplicação de multa em valor estabelecido por ato do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se dispositivos em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Raul Soares, 01 de junho de 2020.



Nelson Alexandre de Paula - Nelsão
Vereador - PT